



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 09/06/2025

[Signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº025/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Extingue e cria cargos, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Telefonista, de que trata a Lei Municipal nº 2.244/2009, a qual dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores e empregados municipais.

Art. 2º - Fica criado 01(um) cargo de provimento efetivo de Recepcionista I, nível elementar, na tabela de que trata o artigo 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.244/2009, a qual dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores e empregados municipais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam, automaticamente, reenquadrados, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista I, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Telefonista, extinto pelo artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025.

[Signature]
Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 65/2025 Data: 02/06/2025
Hora: 16 h 50 min *[Signature]*

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
RECEPCIONISTA I	36:15hs	02
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Realizar atividades rotineiras, envolvendo o atendimento, recepção e encaminhamento de pessoas e documentos, atendimento de ligações telefônicas em geral.		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:		
Proceder no atendimento, recepção e encaminhamento de pessoas que se dirigirem ao órgão público onde estiver lotado, atender ligações telefônicas e encaminhar aos locais de destino, manter o local de trabalho sempre organizado e asseado, atender as pessoas em suas demandas encaminhando-as aos locais de destino, receber e entregar documentos, livros e correlatos que lhes for determinado, controlar a entrada e saída de pessoas, auxiliar em tarefas administrativas básicas, Processar a correspondência recebida como pacotes, encomendas e mensagens, organizá-los e distribuir para os destinatários, utilizar o computador, copiadoras e impressoras, realizar pequenas atividades em computador, como ferramenta de trabalho, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, receber e repassar informações que lhes for determinado, e executar tarefas afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instituição	Ensino Fundamental Incompleto – 5º Ano	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N°025/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo extinguir e criar cargos de provimento efetivo.

O cargo que se busca extinguir é o de telefonista, nas duas vagas existentes.

O Cargo que se busca criar é o de Recepção I.

A extinção do cargo de telefonista se deve a própria dinâmica e evolução nas comunicações que hoje dispensam a necessidade de se ter um servidor exclusivo para fazer e receber ligações, até porque hoje o telefone, dada a evolução tecnológica, se tornou, uma ferramenta de trabalho de cada servidor, não existindo e não sendo mais necessário as chamadas centrais telefônicas que exigem um operador.

A criação do cargo de recepcionista I se difere do cargo de recepcionista, e envolve atividades de atender chamadas, pessoas, documentos e encaminhar aos destinos.

Na atualidade o município dispõe de um servidor efetivo ocupando o cargo de telefonista, este servidor, em sendo aprovado o presente projeto, será automaticamente reenquadrado para o cargo de recepcionista I, no qual o mesmo não terá qualquer tipo de perda, pois se mantém o padrão remuneratório, a carga horária e os requisitos de provimento, e irá desempenhar função útil e necessária junto a administração pública, melhor aproveitando os recursos financeiros e humanos disponíveis.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

Albertinho Dassoller
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 030/2025, PROJETO DE LEI N° 025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 024 DE 28 DE MAIO DE 2025. “Extingue e cria cargos, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

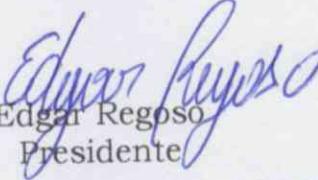
I – RELATÓRIO

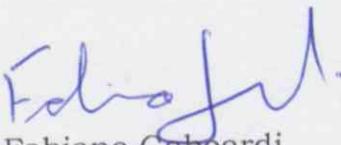
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 024 DE 28 DE MAIO DE 2025.** “Extingue e cria cargos, e dá outras providências”.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.


Edgar Regoço
Presidente


Fabiano Gaboardi


Vilmar Antonio Portella